



3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2021 – FME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021

TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLARES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA LIRA TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI.

A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio de sua Secretaria, com sede na Travessa Deodoro da Fonseca, s/nº, bairro Jangolândia, Colares/PA, CEP: 68.785-000; inscrita no CNPJ sob o nº 31.328.155/0001-85, representada pelo Secretário Municipal de Educação Interino, o Sr. **ÁLVARO NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA**, RG: nº 4016333/SSP-PA e CPF nº 705.757.382-00, residente e domiciliado neste Município e, de outro lado a empresa **LIRA TRANSPORTE E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.845.303/0001-07, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 30, bairro Centro, no Município de Vigia, Estado do Pará, neste ato representado pela Sra CIELE SANTOS LIBERAL, brasileira, portadora do RG nº 528885 PC/AP CPF nº 908.673.432-49; doravante denominada CONTRATADA tem ajustado o presente termo aditivo ao contrato conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se abrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O contrato ora aditado, que tem como objeto de contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual, para assegurar o transporte de alunos da Rede Estadual de Ensino até o término do ano letivo.

Parágrafo Primeiro - Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 01/03/2024 a 28/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos financeiros para o exercício de 2024.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

- 12 361 0121 2.163 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE – Ens. Fund.
- 12 361 0121 2.164 – Adesão e/ou Manut. do Prog. Estad. De Transporte Escolar
- 12 361 0121 2.165 – Manutenção do Transporte Escolar custeado c/ Salário Educação – QSE
- 12 362 0121 2.169 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE – Ens. Médio
- 12 365 0121 2.177 – Manutenção do Transporte Escolar – Ed. Infantil

ELEMENTO DE DESPESA



3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídico

FONTE DE RECURSO

15001001 – Receita de Impostos Trans. Educação

15530000 – Transferência de Recursos – PNATE

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - Ficam mantidas as todas as demais cláusulas do contrato originário, que continua a reger todas as situações não alteradas por este instrumento de aditivo contratual.

4.2 – E por estar, assim, justos e avençado, e depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado de igual teor e forma e assinados pelas partes e testemunhas abaixo.

Colares (PA), 07 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Álvaro Nazareno Oliveira Da Silva
Secretário Municipal de Educação
Contratante

LIRA TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 26.845.303/0001-07
Contratada

SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLARES-PARÁ